§ 1º - O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na execução das obras de pavimentação e no custeio da "taxa de expediente", nos termos do artigo 1º desta lei.

§ 2º - O presente crédito será coberto com recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 1968

(a) Luiz Izadoro Siqueira - Prefeito municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

José Augusto de Oliveira - Secretário

Lei nº 666

A Câmara municipal decreta e eu, Prefeito municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Lei que institue o Brasão de Armas municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 1º, § 3º da constituição Federal.-

Artigo 1º - O "Brasão de Armas" do município de Artur Nogueira, cujo uso nos documentos e papéis oficiais, é obrigatório a partir da data da vigência desta lei, elaborado pelo cidadão Antônio Rizza, consoante prova de votação levada a efeito pela Prefeitura municipal e escolhido por unanimidade dentre os ilustres membros do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de São Paulo, integrada dos srs. Drs. Luiz Perez Júnior, Luiz Gonzaga Bueno e Diógenes Damásio Bittencourt, ora oficializado, está assim configurado:

Simbologia

O escudo clássico flamengo-ibérico é assim chamado por ter sido introduzido na Península Ibérica (Espanha e Portugal) por ocasião das lutas contra os mouros; de origem alemã, cujo original possuía uma abertura lateral à dextra onde se introduzia a lança de combate, foi modificado, perdendo a abertura lateral e passando a ser chamado de escudo português, em face da ampla divulgação e uso que passou a ter nêsse país. No Brasão de Armas de Artur Nogueira, lembra a raça colonizadora e principal formadora da nacionalidade brasileira.

A coroa mural que o sobrepõe é o símbolo universal dos brasões de domínio que, sendo de argente (prata) de seis torres, das quais apenas quatro são visíveis em perspectiva no desenho, classifica a cidade que representa na Terceira Grandeza, ou seja, sede do município.

O esmalte góles (vermelho) do campo do escudo simboliza a audácia, intrepidez, coragem, valentia, valor, dedicação e amor, qualidades atribuídas aos pioneiros desbravadores do núcleo colonizado.

Em abismo (centro ou coração do escudo), o luzeiro (estrêla de dez pontas), de jalde (ouro) é símbolo heráldico de celebridade, guia seguro, aspiração a coisa superiores e a sublimes ações, representa no Brasão os propósitos do povo de Artur Nogueira de promover, através do trabalho eficás e realizador, o engrandecimento de sua cidade.

O metal jalde (ouro) simboliza a glória, a riqueza, o esplendor, a grandeza, a soberania e o mando.

As azas, postas em campanha (contra-chefe ou ponta de que trata o têrço inferior do escudo) é emblema heráldico de solicitude e assuid, digo, solicitude e assiduidade, de acolhimento, lembrando no Brasão os predicados hospitalários do povo de Artur Nogueira.

A pila é uma peça honrosa de 2ª ordem, fi-

figurando em chefe de escudo, que é o seu ponto de honra, de bleu (azul) côr simbólica da justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade, sendo a mesma carregada de uma fogueira de jalde (ouro) e fagulhada de góles (vermelho); heraldicamente, a fogueira indica pureza de sentimentos, candura, fama ilustre, esplendor de nascimento, fé inquebrantável e eternidade.

Nos ornamentos exteriores, a cana-de-açúcar e o algodão lembram os principais produtos oriundos da terra dadivosa e fértil, esteios da economia municipal.

No listel de góles (vermelho) em letras argentinas (prateadas), a divisa de moto Trabalho e Progresso identificando-se com os propósitos do povo em promover o engrandecimento da cidade, ladeado pelos milésimos "1.916" da elevação a Distrito e "1948" de sua emancipação política.

Artigo 2º - A Prefeitura municipal outorgará ao cidadão Antônio Brizzi autor do Brasão de Armas do município, em nome da comunidade nogueirense, um pergaminho subscrito pelo Prefeito e Presidente da Câmara, de reconhecimento pela sua participação na referida prova de seleção de trabalhos com vistas à escolha do brasão oficial do município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 1968

Luiz Spadaro Propanise
Prefeito municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.
José Augusto de Oliveira - Secretário.

Lei nº 667

A Câmara municipal decreta e eu, Prefeito municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Lei que institue a Bandeira municipal